

VOTOS

BELO HORIZONTE/MG, 04 de junho de 2024.

SUELEN SILVA RODRIGUES

**Ata
Ata da Sessão de Julgamento
SECRETARIA DA 7A. TURMA**

**Ata da Sessão Ordinária de Julgamento da Sétima Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região**

**Sessão Virtual: início às 00h do dia 17 de maio de 2024 e
término às 23h59min do dia 21 de maio de 2024.**

**Sessão de Julgamento para Sustentação Oral: dia 27 de maio
de 2024, com início às 14h e término às 16h14min, no Plenário
5 do edifício do TRT.**

Presidente: Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.
Composição da Turma Julgadora: Exma. Desembargadora Cristiana
Maria Valadares Fenelon, Exmo. Desembargador Vicente de Paula
Maciel Júnior, Exmo. Desembargador Fernando César da Fonseca
e Exma. Juíza Sabrina de Faria Froes Leão (convocada no gabinete
38).

Representante do Ministério Público do Trabalho: Dr. Antônio Carlos
Oliveira Pereira.

Proposições: O Exmo. Des. Vicente de Paula Maciel Júnior
congratulou-se com o Exmo. Des. Fernando César da Fonseca em
razão de seu aniversário natalício no próximo dia 31. À menção
aderiram os demais magistrados componentes da Turma e o Dr.
Rogério Andrade Miranda, em nome da OAB-MG.

Advogados inscritos para sustentação oral na sessão de julgamento
do dia 27.5.2024:

Maury de Paula Santos, Jouber da Silva Saraiva Amaral, Marilene
Nicolau, Luiz Otávio Pires Guerra, Andrea Santos Silva, Wemerson
Fernando Silva, Ana Paula Pedrosa Sette Camara, Rógerio

Fundamentos pelos quais

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, por sua 7a.Turma, em sessão ordinária de julgamento realizada em 3 de junho de 2024, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos pelas partes. No mérito, por maioria de votos, deu provimento ao apelo da reclamada ARCELORMITTAL BRASIL S.A., apenas para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para tratar de questões ligadas ao cadastro CNIS do autor e afastar a condenação de regularização "das informações no ESOCIAL em relação às contribuições previdenciárias decorrentes da condenação desta sentença, a fim de que conste os respectivos valores no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) dos substituídos", ficando vencido neste tópico o Exmo. Des. Vicente de Paula Maciel Júnior. À unanimidade, deu provimento ao recurso do autor SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JOÃO MONLEVADE, para afastar a determinação de que a liquidação de sentença se proceda apenas de forma individual pelos substituídos, nos termos dos fundamentos. Mantido o valor da condenação.

Foi determinada a expedição de Edital com cópia da sentença e da presente decisão para intimação da coletividade, ciente de que o transcurso do processo coletivo resultará no trânsito em julgado.

Presidiu o julgamento o Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

Tomaram parte no julgamento: Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon (Relatora), Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior e Exmo. Desembargador Fernando César da Fonseca.

Presente a i. Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Antônio Carlos Oliveira Pereira.

Sustentação oral: Dra. Júlia Eugênia Cruz e Campos e Dra. Adriana Lamounier.

CRISTIANA MARIA VALADARES FENELON

Relatora

Andrade Miranda, Débora Luíza Maia Alvarenga, Fernando Susia Lelis Júnior, Rodrigo Itaborahy Lott, Donovan Duarte de Oliveira de Assis, Clara Meirice Ribeiro Mendes Nobre, Felipe Mauricio Salibe de Souza, Bárbara Alvim Sampaio, Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Ticiana Araújo da Silva, Daniela Rodrigues Botinha, Leonardo Ramos Gonçalves, Franciele Natália da Fonseca Ferreira, Marco Túlio Fonseca Furtado, Ana Paula Soares de Souza, Gabriella Martins Lagosta, Rodrigo Seizo Takano, Rafael Gontijo de Assis, Eduarda de Oliveira Trindade, Carolina Lopes Jilvan, Paulo de Tarso Mohallen, Adriano Rodrigues Santos, André Porto Romero, Rafael Ramos Abrahão, Daniele Cristina Vieira de Souza Dias, Leilaine de Melo Vieira Queiroz, Claudianny Ferreira Bezerra, Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Isabella Silveira Barroso, Marcos Domingos Neto, Jackson Ferraz Costa, Jane Kelle Guimarães, Marjorie Alves Tavares de Souza, Marcelo Teixeira Neves, Karen Faleiro Vargas.

Representante do **Ministério Público do Trabalho**, Dr. Antônio Carlos Oliveira Pereira.

Pauta do dia: relação publicada no DEJT (edição de 9.5.2024).

Resultados de julgamento, adiamentos e processos retirados de pauta: conforme registros na aba "movimentações" da consulta processual no sistema PJE.

Gravação da sessão de julgamento em: <https://portal.trt3.jus.br>.

Vicente de Paula Maciel Júnior
Desembargador Presidente da 7^a Turma

Gilberto Alves Leite
Secretário da 7^a Turma

Despacho

Processo Nº ROT-0010422-38.2022.5.03.0007

Relator	Vicente de Paula Maciel Júnior
RECORRENTE	GABRIEL DE LAS CASAS ALELAF
ADVOGADO	RENATO DE ANDRADE GOMES(OAB: 63248/MG)
RECORRIDO	PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.
ADVOGADO	ALEX SANTANA DE NOVAIS(OAB: 64101/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL DE LAS CASAS ALELAF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Para ciência de GABRIEL DE LAS CASAS ALELAF, por seus procuradores, do despacho abaixo transrito:

"Vistos.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias ao(à) reclamante para manifestação sobre os embargos de declaração opostos pelo(a) reclamado(a) no Id b804753 (art. 897-A, § 2º, da CLT).

P. I.

BELO HORIZONTE/MG, 01 de junho de 2024.

Vicente de Paula Maciel Júnior

Desembargador do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 04 de junho de 2024.

LUCIENE DUARTE SOUZA

Processo Nº ROT-0010282-55.2023.5.03.0011

Relator	Vicente de Paula Maciel Júnior
RECORRENTE	LUCI MEIRE DE ARAUJO
ADVOGADO	LEONARDO DAVID BRAGA DOS SANTOS(OAB: 149502/MG)
RECORRIDO	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA
ADVOGADO	LUCIO APARECIDO SOUSA E SILVA(OAB: 45951/MG)
ADVOGADO	GABRIEL DE CASTRO CORREA(OAB: 201504/MG)
ADVOGADO	FLAVIA CAROLINA LIMA DE SOUZA(OAB: 183041/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCI MEIRE DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Para ciência de LUCI MEIRE DE ARAUJO, por seus procuradores, do despacho abaixo transrito:

"Vistos.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias ao(à) reclamante para